



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Estrada que liga Sorocaba a Iperó

Considerando o acidente fatal ocorrido no dia 18 de abril na estrada que liga os municípios de Sorocaba e Iperó, bem como as recorrentes denúncias de moradores e usuários da via sobre a falta de iluminação, sinalização precária, ausência de acostamento e deficiência na manutenção das margens, segundo reportagem do jornal Cruzeiro do Sul (<https://www.jornalcruzeiro.com.br/sorocaba/noticias/2026/04/759932-estrada-entre-sorocaba-e-ipero-expoe-falhas-e-impasse-apos-acidente-fatal.html>);

Considerando que, em nota ao jornal Cruzeiro do Sul, a Prefeitura de Sorocaba afirmou que a estrada é de responsabilidade do Estado de São Paulo, enquanto o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo declarou que a manutenção de estradas municipais compete às prefeituras, destacando ainda a necessidade de apresentação de projeto executivo pelas administrações municipais para eventual celebração de convênios com o Governo do Estado;

Considerando que este vereador também questionou a Prefeitura de Sorocaba acerca das condições da referida estrada, estando, até o presente momento, no aguardo de resposta oficial por parte do Executivo Municipal.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, solicitando nos informar o que segue:

1. Diante da divergência de posicionamentos entre a Prefeitura de Sorocaba e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo sobre a responsabilidade pela estrada, qual é, de forma objetiva, o ente responsável pela via e quais providências imediatas serão adotadas para solucionar o problema, independentemente da formalização de convênios?
2. Quais medidas concretas, com respectivos prazos, estão previstas para garantir a melhoria das condições de segurança da estrada que liga Sorocaba a Iperó?





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



S/S., 29 de abril de 2026

RAUL MARCELO
Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320035003100340032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.